

Circular Informativa

N.º 033/CD/8.1.6.

Data: 21/02/2014

Assunto: **Exclusão da participação**

Para: Titulares de AIM e seus representantes, Distribuidores por grosso e Farmácias

Contacto: Centro de Informação do Medicamento e dos Produtos de Saúde (CIMI); Tel. 21 798 7373; Fax: 21 798 7107; E-mail: cimi@infarmed.pt; Linha do Medicamento: 800 222 444

A Portaria n.º 45/2014, de 21 de fevereiro, altera a Portaria n.º 924-A/2010, de 17 de setembro, que estabelece os grupos e subgrupos farmacoterapêuticos que integram os diferentes escalões de participação do Estado no preço dos medicamentos.

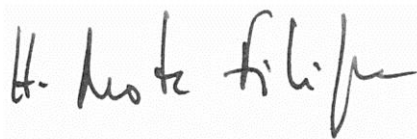
Este diploma atualiza a denominação de alguns grupos, cria novos grupos e remove outros, que em comparação com outros países europeus, se verificou não demonstrarem uma eficácia relativa que justifique a continuidade da sua participação pelo SNS.

Os medicamentos participados incluídos nos grupos e subgrupos farmacoterapêuticos que não constam da Portaria n.º 924-A/2010, de 17 de setembro, são excluídos da participação¹ **a partir de 1 de março de 2014.**

Não se aplica prazo de escoamento da participação² dado que as embalagens atualmente no circuito comercial podem ser dispensadas sem participação.

Os esclarecimentos adicionais sobre esta matéria devem ser solicitados através do e-mail comparticipa.medicamento@infarmed.pt.

O Conselho Diretivo



Helder Mota Filipe
Vice-Presidente do
Conselho Diretivo

¹ De acordo com o n.º 4 do art. 5.º do Anexo I ao Decreto-Lei n.º 48 A/2010, de 13 de maio, introduzido pelo Decreto-Lei n.º 19/2014, de 5 de fevereiro.

² De acordo com o art. 2.º da Portaria n.º 14/2014, de 21 de fevereiro.